



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2021.

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, com fundamento e amparo nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:** Rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços n.º 89/2021 celebrado com a **ANDREZA MELLO DA SILVA 00711060908**, CNPJ: 33.576.842/0001-45, com sede na Rua 8 de Maio, n.º.502, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato n.º 89/2021. : Contratação de serviços em geral: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico n.º 16, do exercício de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO.**

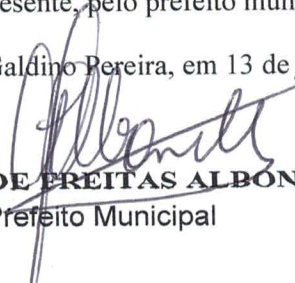
Por força da presente rescisão, o contratante da por terminado o contrato, de que trata a Cláusula Primeira, aplicando assim as sanções previstas por lei e no item 15.2 do edital da Licitação Pregão Eletrônico n.º 16, do exercício de 2021:

15.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.**

A parte elege o foro da comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do termo. Assim, justo e contratado, assinado o presente, pelo prefeito municipal.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de julho de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº. 89/2021.

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, com fundamento e amparo nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:** Rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços nº. 89/2021 celebrado com a **ANDREZA MELLO DA SILVA 00711060908**, CNPJ: 33.576.842/0001-45, com sede na Rua 8 de Maio, nº.502, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº. 89/2021. : Contratação de serviços em geral: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, o contratante da por terminado o contrato, de que trata a Cláusula Primeira, aplicando assim as sanções previstas por lei e no item 15.2 do edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021:

15.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subintes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.**

A parte elege o foro da comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do termo.

Assim, justo e contratado, assinado o presente, pelo prefeito municipal.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de julho de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:72124F3F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2022. Edição 2561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>